



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 689, de 8 de maio de 1969

Altera a redação da Lei nº 659/68

Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, /  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a /  
seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 659, de 29 de julho de /  
1968, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor de cada bolsa será:

a) - correspondente a 6 (seis) vezes o valor do salário mí-  
nimo regional, quando o estabelecimento cursado estiver localizado  
em Lorena ou em cidade próxima, para a qual o candidato possa se /  
deslocar diariamente;

b) - correspondente a 15 (quinze) vezes o valor do salário  
mínimo regional, quando o candidato, pela localização da escola e /  
pela natureza do curso, tiver de permanecer em outra cidade durante  
o ano letivo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 8 de maio de 1969.

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefei-  
tura Municipal, aos 8 de maio de 1969.

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente